



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 530/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E A EMPRESA RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.759.380/0001-07, com sede na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, CEP 28.941-110, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA**, brasileiro, casado, vereador, portador da Matrícula Funcional nº 0001714, inscrito no CPF sob o nº 145.971.047-98 e portador da Carteira de Identidade nº 24.996.844-7 DETRAN/RJ, domiciliado neste Município; e, de outro lado, a empresa **RENNER DOS SANTOS MENDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.063.347/0001-06, sediada na Avenida Bruxelas QD 41, LT 578, S/N, Bairro Vila Brasília II, IPORÁ/GO CEP: 70.200-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **RENNER DOS SANTOS MENDES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 050.600.430-69, expedida pelo DETRAN/GO, e inscrito(a) no CPF sob o nº 010.756.741-58, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026, com fundamento nos artigos 137, I c/c 138, I e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 01/2026, firmado entre as partes em 05 de março de 2026, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fabricação de móveis planejados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente rescisão se opera com fulcro nos artigos 137, I c/c 138, I e §1 da Lei Federal nº 14.133/2021 e itens 12.5 e 12.5.1 do contrato, em razão de inexecução total do objeto contratado.

2.2. A extinção contratual foi precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, consoante o art. 138, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

3.1. Fica rescindido de pleno direito, de forma unilateral, com efeitos a partir da assinatura do presente termo, o Contrato Administrativo 01/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. A presente rescisão ocorrerá sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente e no Contrato Administrativo 01/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

5.1. A presente extinção contratual não enseja obrigações financeiras para a Administração, tendo em vista a inexistência de execução do objeto, inexistindo valores pendentes de pagamento em favor da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à rescindente divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista nos artigos 91 e 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. As questões decorrentes da execução deste contrato administrativo, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Pedro da Aldeia-RJ.

São Pedro da Aldeia, no dia da assinatura digital.

JEAN PIERRE BORGES DE
SOUZA:14597104798

Assinado de forma digital por JEAN PIERRE BORGES
DE SOUZA:14597104798
Dados: 2026.07.10 13:26:58 -03'00'

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTRATANTE